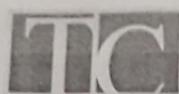


**QUESITOS DIRIGIDOS AO ILUSTRÍSSIMO SR. PERITO JUDICIAL:**

1. Há ofensa à integridade física ou a saúde do periciando? Qual o meio ou instrumento que a produziu?
2. Resultou debilidade parcial ou permanente de membro, sentido ou função?
3. Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
4. Resultou parcial ou total perda ou inutilização de membro, sentido ou função?
5. Resultou deformidade parcial ou permanente?





Toscano &  
Contreras  
ADVOGADOS

Escrítorio Natal - Av. Amintas Barros, 2909, 1º andar, sala 13  
Lagoa Nova - Natal/RN CEP 59.062-250 - Tel/Fax: 84  
3206 9533 - tcadvocacia5@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE(S):** ADAILTON DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, Portador do RG nº 002.337.649-SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 059.374.374-11. Residente e domiciliado na Av. da Integração, nº 80, Distrito de São Pedro, Macau RN CEP 59300-000

**OUTORGADO(S):** RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5990, MARCOS RANGELI DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 15.214, ALINNE MARIA SOUTO DE QUEIROZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 16.177, JANNA ABY ZAYAN TOSCANO LYRA CONTRERAS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº 14.284, todos integrantes do escritório de Advocacia **RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito na OAB/RN sob o nº 787, CNPJ nº 28.433.584/0001-08, com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, nº 2909, 1º andar, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250.

**PODERES:** a quem conferem amplos poderes da cláusula “ad-judicia et extra”, para o foro em geral, podendo dito (s) procurador (es) em conjunto ou isoladamente, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor contra a quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, e, ainda, requerer, acordar, discordar, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, variar de ações, firmar termos de declarações legais e representá-los, em tudo se fizer necessário em favor de seus interesses, em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica, requerendo ou representando defesa, inclusive substabelecer o todo ou em parte as prerrogativas que ora lhe são conferidas.

Macau /RN, 22 de Agosto de 2019.

\* Adailton da Silva

Outorgante

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:50  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015105000100000051319073>  
Número do documento: 20021015105000100000051319073

Num. 53226319 - Pág. 1

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

1. PARTES: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição no CNPJ: 28.433.584/0001-08 e inscrição na OAB/RN Nº 787, com escritório profissional sito na Av. Amintas Barros, nº 2909, sala 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-250, fone: 3206-9533, denominada CONTRATADA,

e por outro

lado ADALTON DASILVA, brasiliense, Portador  
do RG 0002.397.649 e inscrito no CPF sob o nº  
059.374.374-01 aqui denominado(a) CONTRATANTE.

2. FINALIDADE DO CONTRATO: O(A) CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para que esta ajuíze ação perante os Juizados Especiais Cíveis ou Justiça estadual Comum.

3. DESEMPENHO DO MANDATO: A CONTRATADA postulará, em todas as instâncias, através de recursos adequados, para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo(a) CONTRATANTE.

### 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

4.1 Pela propositura da ação judicial, o/a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- 30% (trinta por cento) sobre todos os valores líquidos recebidos (judicialmente ou administrativamente) pelo(a) CONTRATANTE decorrente da ação proposta.
- O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição do Alvará Judicial ou ordem de pagamento decorrente da ação proposta.

### 5. DESISTÊNCIA E CONTUMÁCIA

5.1 No caso de desistência do processo antes da sentença ou ausência injustificada a perícia médica ou audiência, o contratante se compromete a pagar a título de honorários advocatícios, pelo trabalho já então realizado, a importância fixa de um salário mínimo vigente à época, salvo se for reajustar o processo conosco. Em todo caso deverá o contratante arcar com as custas judiciais fixadas pelo abandono da causa.

5.2 A verba oriunda da parte adversa, pelo princípio da sucumbência, reverterá a CONTRATADA.

5.3 No caso de desistência do processo após prolação de sentença, o (a) contratante fica obrigado a pagar os honorários advocatícios na sua integralidade.

6. Agindo o (a) CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face da CONTRATADA, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

7. CLÁUSULA DE RISCO: em caso de insucesso da ação proposta, o/a CONTRATANTE não desembolsará quaisquer valores à CONTRATADA, inclusive os gastos havidos com a demanda.

Scanned by CamScanner



Assim, em 22 de Agosto, 2019 elegem o Foro da comarca de Natal/RN e assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

Marcella de Souza  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Ediuvania Fernandes da Silva RG: 002786.046

Vera Regia Silva de Oliveira RG: 002.711.500

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



*Edson Cavalcanti*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002101510512810000051319074>  
Número do documento: 2002101510512810000051319074

Num. 53226320 - Pág. 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

002.397.649

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

27/09/2018

PALETAÇÃO

ADAILTON DA SILVA

NATURALIDADE

MACAU RN

DATA DE NASCIMENTO

18/10/1982

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-A-10 F-166 RG-8718  
MACAU RN-2 CARTÓRIO

CPF

059.374.374-11

2a. VIA

Josebias Ferreira N. Junior  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002101510512810000051319074>  
Número do documento: 2002101510512810000051319074

Num. 53226320 - Pág. 2

Scanned by CamScanner

**COSERN**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
MARIA ALICE DE COSTA DA SILVA**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
AV DA INTEGRACAO 80

CPF: 089 583 024-88 NIS: 20968325380

PORTO DE SAO PEDRO/AREA URBANA  
MACAU RN  
59500-000**CLASSIFICAÇÃO**  
BT RESIDENCIAL  
BAIXA RENDA COM NIS

Nº DA NOTA FISCAL 027128881	SÉRIE UNICA	EMISSÃO 15/07/2019
APRESENTAÇÃO 15/07/2019	Nº DO CLIENTE 3011441393	Nº DA INSTALAÇÃO 2511873

CONTA CONTRATO 7013927310	MÊS/ANO 07/2019
DATA DE VENCIMENTO 22/07/2019	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 15/08/2019
TOTAL A PAGAR (R\$) 66,48	

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,22217612	8,66
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,38087335	26,66
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	26,0000000	0,57131002	14,85
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,56
Contrib. Ilum. Pública Municipal			10,00
ICMS-Parcela Subvencionada			6,43
Multa por atraso-NF 022702769 - 13/04/19			0,21
Multa por atraso-NF 024182161 - 14/05/19			0,48
Juros por atraso-NF 022702769 - 13/04/19			0,25
Juros por atraso-NF 024182161 - 14/05/19			0,32
Atualização IGPM-NF 022702769 - 13/04/19			0,16
Atualização IGPM-NF 024182161 - 14/05/19			0,24
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002			-0,34

TOTAL DA FATURA

66,48

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR 2140833526	TIPO DA FUNÇÃO CAT	ANTERIOR DATA 13/06/2019	LEITURA 2 159,00	ATUAL DATA 15/07/2019	LEITURA 2.285,00	Nº DE DIAS 32	CONSTANTE 1,00000	AJUSTE	CONSUMO (kWh) 126,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

JUL 19	126
JUN 19	30
MAI 19	65
ABR 19	49
MAR 19	139
FEV 19	52

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**ICMS  
PIS  
COFINS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
48,73	16,00	8,77
48,73	1,11	0,54
48,73	5,09	2,48

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Geração de Energia	R\$ 18,37	37,71%
Transmissão	R\$ 1,95	4,00%
Distribuição (Cosern)	R\$ 12,30	25,24%
Perdas de Energia	R\$ 3,30	6,77%
Encargos Setoriais	R\$ 1,02	2,09%
Tributos	R\$ 11,79	24,19%
Total	R\$ 48,73	100%

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:54

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002101510512810000051319074>

Número do documento: 2002101510512810000051319074

Num. 53226320 - Pág. 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN

CONTRAN

DETTRAN - RN

Nº 013703037759

30022806/2018

29564950543

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA

1

CÓD. RENAVAM

01147197513

RNTRC

333333333333

NOME/ENDEREÇO

MARIA LIDIANE COISPA DA SILVA  
R SAO PEDRO, 59  
PORTO DE SAO PEDRO  
59.500-000 MACAU/RN

CPF/CNPJ

011.924.074-23

PLACA

QGN7032

NOME ANTERIOR

CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA

PLACA ANT/UF

QGN7032/RN

CHASSI

9C2JC6900JR311572

ESPÉCIE TIPO

PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

MARCA/MODELO

HONDA/CB 125I FAN

ANO FAB

2018

ANO MOD

2018

CAP/POT/CIL

0CV/124 CILINDRADAS

CATEGORIA

PARTICULAR

COR PREDOMINANTE

PRETA

OBSERVAÇÕES

ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65

BANCO HONDA S/A

MOTOR: JC69E0J311575

DATA

23/03/2018

MACAU/RN

Sidneiley Bezerra da Silva  
Coordenador de Registro de Veículos  
DETTRAN - RN

Scanned by CamScanner





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: Delegacia Municipal de Macau

Endereço: Rua Dr Abelardo de Melo, S/N, Valadão, MACAU, FONE/FAX: 3521-6475, E-MAIL: 5drp@rn.gov.br

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2019207000320

1.2 Data de Expedição: 18/06/2019 16:42:24

1.3 Tipo: ACIDENTE AÉREO COM DANO

1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 05/06/2019 16:30:00

2.2 Autoria: Conhecida

2.3 Fato: Consumado

2.4 Flagrante: Não

2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo

2.7 Logradouro: ILHA DE SANTANA

2.6 Tipo do local: Rural

2.9 CEP:

2.8 Número: SN

2.11 Ponto de Referência: LOMBADA ANTE DA PONTE DA ILHA DE

2.10 Complemento:

2.13 Cidade: MACAU

2.12 Bairro: ZONA RURAL - SITIOS E FAZENDAS

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: ADAILTON DA SILVA

3.2 Estado civil: União Estável

3.3 Nome Social:

3.4 Pai:

3.5 Etnia: Parda

3.6 Mãe: MARIA DO ROSARIO DA SILVA

3.7 Sexo: MASCULINO

3.8 Orientação Sexual:

3.9 CPF: 05937437411

3.10 Identidade de Gênero:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Data de Nascimento: 18/10/1982

3.13 Profissão: AJUDANTE GERAL

3.14 RG: 2397649 - ITEP/RN

3.15 Telefone(s): 84 998321105

3.16 Passaporte:

3.17 Número: 80

3.18 Naturalidade: MACAU RN

3.19 Bairro: PORTO SAO PEDRO

3.20 E-Mail:

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.22 Logradouro: AV. DA INTEGRAÇÃO

3.23 Cidade: MACAU

3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)**

7.1.1 Segurado: Não

7.1.2 Seguradora:

7.1.3 Chassi: 9C2JC6900JR311572

7.1.4 Renavam: 01147197919

7.1.5 Placa: QGN7032

7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

7.1.7 Marca: HONDA

7.1.8 Modelo: CG 125 FAN

7.1.9 Ano do Modelo: 2018

7.1.10 Ano de Fabricação: 2018

7.1.11 Cor do veículo: PRETA

7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA

7.1.13 Nota Fiscal:

7.1.14 Número do Motor:

7.1.15 Nome do proprietário: MARIA LIDIANE COSTA DA SILVA

7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

7.1.17 Nome do condutor: ADAILTON DA SILVA

7.1.18 Observações:

7.1.19

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

RELATA O COMUNICANTE QUE PILOTAVA A MOTO HONDA FAN CG 125 I DE PLACA QGN 7032 SENTIDO ILHA DE SANTANA/ MACAU E OCORREU QUE NA PISTA HAVIA UM VEÍCULO CARRO NA SUA FRENTE , QUE QUANDO ABRIU PARA ULTRAPASSA-LO , FOI SURPREENDIDO POR UMA LOMBADA A SUA FRENTE , QUE O MESMO PERDEU O EQUILÍBrio VINDO A CAIR E SOFRER FRATURA CONFORME LAUDO MÉDICO APRESENTADO , O MESMO FOI SOCORRIDO POR POPULARES E DEU ENTRADA AS 16:52 H NO PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA/MACAU

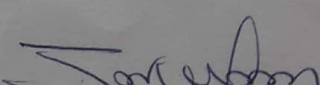
**9.2 Informações do CIOSP**

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)**

**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 18/06/2019 16:42:24

  
José Wilson Dantas da Silva

Agente de Polícia Civil

Mat. 122.766-1

Atendimento: 1227661 - JOSÉ WILSON DANTAS DA SILVA

Impresso por: 1227661 - JOSÉ WILSON DANTAS DA SILVA em 18/06/2019 16:42:33

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



  
Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002101510512810000051319074>  
Número do documento: 2002101510512810000051319074

Scanned by CamScanner

Num. 53226320 - Pág. 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA  
AV. JOÃO VALENTIM DE ALMEIDA S/N - FONE: 3521-1418

103

## BOLETIM DE ATENDIMENTO

NOME: Adalton da Silveira	IDADE: 37
ENDERECO: R. Av. dos Integrantes 80	SEXO: M
DATA DE ATENDIMENTO: 05.06.2014	RG:
NATURALIDADE:	CPF:
CARTÃO SUS:	HORÁRIO ENTRADA 16:52
NOME DO RECEPCIONISTA: Amélia / Adriana	TRIAGEM

SINAIS VITAIS:		
PA: 120x80 mmHg	TEMPERATURA:	PESO:
QUEIXA PRINCIPAL	Fratura exposta AYD 01. (Acidente de trânsito)	

### HISTÓRIA PREGRESSA

HAS ( ) CIRURGIA ( ) EPILEPSIA ( )  
DM ( ) FRATURAS ( ) DSTs ( )

### OBSERVAÇÃO CLÍNICA DO ENFERMEIRO

NOME DO ENFERMEIRO

### CONSULTA MÉDICA

#### DIAGNÓSTICO PROVÁVEL

*Patrícia*  
Patrícia Maria da Silva  
Téc. Enfermagem  
COREN-RN 730.774

NOME DO MÉDICO:

*17:25*

*— Vítor*

PACIENTE LIBERADO ÀS

DATA

*Dr. William Fonseca Pimenta*  
Clínica Médica  
CRM-RN 3566

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:54

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002101510512810000051319074>

Número do documento: 2002101510512810000051319074

Num. 53226320 - Pág. 6



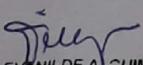
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pronto Socorro Alfredo Teixeira  
Av. João V. de Almeida, s/n – Porto São Pedro.  
Fone (84) 3521-1418

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme consta no livro de atendimento da recepção, que no dia 05/06/2019, a Sr. Adailton da Silva, 37 anos, residente na Av. Da Integração, 80 Macau/RN, data de nascimento 18/10/1982 portador do RG 002.397.649 e CPF 059.374.374-11 natural de Macau/RN, deu entrada nesta unidade hospitalar, vítima de moto com fratura exposta. Feito todo procedimento como preconiza o protocolo de enfermagem, paciente foi atendido pelo médico de plantão, Dr. William Fonseca Palhares CRM /RN 3566 em seguida sendo liberado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Macau/RN, 18 de Junho de 2019.

  
TILLY EVANILDE ALVES GUIMARÃES  
DIRETORA  
**Tilly Evanilde Alves Guimarães**  
**Diretora**

Scanned by CamScanner



**SUS**

Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar  
Nº 13585 / 2019

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou: \_\_\_\_\_

CNES: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Nome: **129916 ADAILTON DA SILVA**

Prontuário:

CRM: 704205700566589

Nascimento: 18/10/1982

Sexo: Masculino

Cor: PARDA

Mãe: MARIA DO ROSARIO DA SILVA

Pal:

Endereço: RUA SAO PEDRO, 59 - PORTO DE SAO PEDRO - MACAU

Fone: 998214645 /

Município: MACAU

Código Municipal IBGE: 240720

UF: RN

CEP: 59500-000

Clinica de Acompanhamento: ORTOPEDIA

**JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO**

**PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:**

relata trauma de moto  
dor, deformidade e ferimento em antebraço

**CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:**

fratura exposta

**RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:**

rx + ex físico

Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:

SS2.0 FRATURA DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CUBITO [ULNA] 108020423, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DI

Precisa de regulação ortopédica externa após tratamento inicial?

ANTEBRAÇO, FX;2

Informações importantes sobre as condições do paciente:  
 Diabetes     Hipertensão     Obesidade

Faz Antibioticoterapia

Lesão por pressão     Usa Fixador Externo

Profissional Solicitante / Assistente:

MICHEL FREIRE DE ARAUJO

CRM: 4423 / RN

Data da Solicitação: 05/06/2019

**PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)**

Acidente de Trabalho    CNPJ da Seguradora: \_\_\_\_\_ Nº do bilhete: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_  
 Acidente de Trabalho Típico    CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_ CNAE da Emp.: \_\_\_\_\_ CBOR: \_\_\_\_\_  
 Acidente de Trabalho Trajeto  
Vínculo com previdência:  Empregado     Empregador     Autônomo     Desempregado     Aposentado     Não Segurado

**AUTORIZAÇÃO**

Profissional Autorizador:

Órgão Emissor:

Número da Autorização:

Data da Autorização: \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo:





IDENTIFICAÇÃO

Nome: Adriano da Silva

Reg. N°

Diagnóstico pré-operatório: Fratura exposta antebraço D.

Indicação terapêutica: Desbridamento de Fratura da Urgência ( ) Eletiva ( )

Ulna (elbow) e Fratura

INTERVENÇÃO

Data: 11/02/2010 Início:

Término:

Duração:

Operador: Dr. Edson Borges

CRM/CRO:

1º Auxiliar

CRM/CRO:

2º Auxiliar

CRM/CRO:

Instrumentador: Dr. George

CRM/CRO:

Anestesiador: Dr. Soraia

CRM/CRO:

RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO

Retirada de ósso, descontaminação, higiene e remoção de fragmentos de artíbaco D e/ou fratura. Abertura, Ampliação do fioamento, à nível da origem lateral da artéria D. Redução manual e fixação da Fratura da ulna, clínica (Arto-convolução de 7º punho) e fixação com fios, sutura P/Plano, curativo, bandagem.

Jr. Edson Ney Pinheiro Borges  
CRM/CRO: 3421 - TEOTAN-034  
CPF: 422.964.174-53

RECORRIDA  
04/02/2010  
07/02/2010  
07/02/2010  
07/02/2010  
07/02/2010

SIGNATURA

04 02 02 040-7 (3) 552-6

07 02 03 03 6L

(253,182) 253,182

(275,183) 275,183

Coleta de material anatomo-patológico: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

Coleta de material para microbiologia: ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

Medida Olímpica, no âmbito hospitalar, sensibiliza a sociedade para o respeito à vida e ao direito ao resgate de emergências clínicas, cirúrgicas, agudas ou causadas violentas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o resgate e a prevenção em saúde a todos os níveis éticos e humanitários.





## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel  
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

### RECEITUÁRIO

NOME:

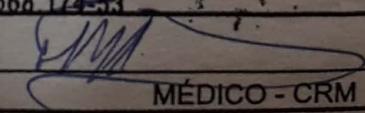
MATRÍCULA:

LAUDO MÉDICO

Paciente Adailton da Silva, em tratamento  
de Fratura do antebraço direito, há + 1 semana,  
onde já foi operado, devendo se afastar do trabalho  
p/ aproximadamente 120 (cento e vinte) dias. Encaminho  
ao INSS.

Dr. Edson Ney Pinheiro Borges  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN 3421 - TÉOT 6434  
CPF 429.668.174-53

DATA 11/106/19

  
MÉDICO - CRM

FUMAR FAZ MAL À SAÚDE - USE CINTO DE SEGURANÇA  
PILOTE SEMPRE COM CAPACETE - NÃO BEBA AO DIRIGIR  
ESTE HOSPITAL É SEU É MEU É NOSSO

Scanned by CamScanner





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190640474

Vítima: ADAILTON DA SILVA

Data do Acidente: 05/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), ADAILTON DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica.

O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT.

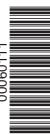
Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00222/00222 - carta\_02 - INVALIDEZ



00060111

Carta nº 151333864



Assinado eletronicamente por: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS - 10/02/2020 15:10:54  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002101510546170000051319075>  
Número do documento: 2002101510546170000051319075

Num. 53226321 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
1ª Vara da Comarca de Macau  
Rua Pereira Carneiro, 79, Centro, MACAU - RN - CEP: 59500-000

Processo: 0800188-41.2020.8.20.5105

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ADAILTON DA SILVA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

**D E S P A C H O**

Defiro momentaneamente o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora-ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, devendo carrear aos autos cópia integral do procedimento administrativo respectivo ao sinistro narrado na exordial, manifestando-se, ainda, quanto à eventual ocorrência de prescrição, litispendência e coisa julgada no caso sob análise, sob pena de revelia. Deverá, nessa mesma oportunidade, se assim desejar, apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando a existência de convênio entre a Seguradora Líder e o TJRN, os exames periciais serão realizadas em regime de mutirão neste juízo, tendo como valor dos honorários a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do referido convênio.



Assinado eletronicamente por: CRISTIANY MARIA DE VASCONCELOS BATISTA - 17/02/2020 17:36:17  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021717361764700000051501340>  
Número do documento: 20021717361764700000051501340

Num. 53421853 - Pág. 1

A parte ré deverá ser intimada, após a realização da perícia pelo profissional a ser nomeado por este juízo.

Nessa mesma oportunidade, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.

Publique-se.

MACAU/RN, 14 de fevereiro de 2020

**CRISTIANY MARIA DE VASCONCELOS BATISTA**

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: CRISTIANY MARIA DE VASCONCELOS BATISTA - 17/02/2020 17:36:17  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021717361764700000051501340>  
Número do documento: 20021717361764700000051501340

Num. 53421853 - Pág. 2